



Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE SOUSA ALMEIDA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade e da Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência por autoridades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e complementação da Portaria (Presidência) Nº 965/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 das competências delegadas à Diretoria Geral e aos Juízes Auxiliares desta Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça para a prática dos seguintes atos:

I - conceder suprimimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas, bem como expedir portaria de designação de tomador e posteriores substituições;

II - expedir ordens de serviços, portarias, instruções e atos equivalentes, bem como aprovar planos de ação no âmbito da Diretoria-Geral;

III - antecipar ou prorrogar o horário de expediente, bem como autorizar serviço extraordinário, para atender a situações excepcionais e temporárias;

IV - constituir comissões administrativas destinadas a realização de atividades definidas em lei, bem como designar seus membros;

V - autorizar a restituição das custas judiciais às partes e repasse de custas dos cartórios privados judiciais, nos termos do Provimento Conjunto nº 005/2009, bem como, a compensação financeira dos atos gratuitos e complementação da receita bruta às serventias extrajudiciais, nos termos dos normativos internos pertinentes;

VI - autorizar atos relativos ao pagamento de despesas com custeio e manutenção da máquina administrativa, incluindo-se aqueles referentes à locação de imóveis, aquisição de bens e/ou serviços (água, luz, telefonia, correios), bem como de despesas afins;

VII - autorizar despesas com manutenção predial (pontos lógicos e de energia, T.I, dados) e demais serviços de engenharia;

VIII - autorizar adesão, prorrogação, apostilamento, liberação interna e revisão às atas de registro de preço do Tribunal de Justiça do Piauí;

IX - expedir portaria relativa a feriados municipais;

X - autorizar despesas de Serventias Extrajudiciais declaradas vagas sob interinidade;

XI - aprovar termo de referência, projeto básico e plano de trabalho e autorizar a

abertura de licitação para aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e execução de obras, bem como dispensar procedimento licitatório e declarar inexigibilidade de licitação, nas hipóteses legais, mediante justificativa;

XII - assinar contratos e autorizar os respectivos aditivos contratuais, prorrogações e apostilamentos relacionados;

XIII - homologar as adjudicações feitas nas licitações realizadas ou, quando for o caso, anular ato ilegal ou irregular, ou revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório respectivo;

XIV - autorizar a concessão de passagens, ajuda de custo de deslocamento e diárias, aos magistrados e servidores, após autorizada a viagem pela Presidência.

XV - Proferir despachos e expedir os respectivos atos relativos aos procedimentos fiscais de cobrança nos termos do Art. 6º – A da Resolução n. 10/2005, exceto os atos de conteúdo decisório.

XVI - Determinar extinção de procedimento administrativo fiscal instaurado pelo FERMOJUPI, desde que, única e exclusivamente, na hipótese de pagamento integral do principal e seus acessórios, conforme art. 156, inciso I, do CTN.

XVII - Autorizar o pagamento dos auxiliares da justiça, nos termos da Lei Estadual nº 8.228/23.

Art. 2º Os atos previstos nos incisos VI, VII, XI, XII e XIII do art 1º, desta Portaria, observarão os limites previstos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a saber:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outras compras e serviços.

§ 1º Cabe ao Diretor-Geral, para exercício dos poderes delegados e observados os limites dos incisos I e II, praticar atos de autorização de empenho, de liquidação e de expedição de ordens de pagamento.

§ 2º Os valores constantes nos incisos do art. 2º serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Portaria, os quais serão divulgados no PNCP.

Art. 3º DELEGAR competência aos Juízes Auxiliares da Presidência 1 e 2 a prática dos seguintes atos:

I - nomear, substituir e exonerar cargos comissionados e funções de confiança cuja indicação cabe aos Juízes de Direito, nos termos do art. 38, da Lei Complementar 230/2017;

II - autorizar o pagamento de ajuda de custo e demais despesas com magistrados e servidores, em conformidade com as normas legais e/ou já autorizadas pela presidência do Tribunal;

III - remover, lotar e redistribuir servidores no âmbito do 1º grau de jurisdição, observando estritamente os normativos do Tribunal de Justiça do Piauí;

IV - autorizar e determinar a lotação de estagiários;

V - determinar o credenciamento e/ou o descredenciamento de auxiliares da justiça;

VI - prestar informação das férias do servidor cedido para o órgão de origem;

VII - nomear servidor efetivo, desde que seja reposição de vaga;

VIII - assinar termo de posse dos servidores no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí;

IX - conceder folgas e licenças médicas de magistrados;

X - autorizar alterações na escala de férias dos magistrados;

XI - determinar designações e substituições de magistrados.

XII - autorizar a prorrogação de cessão de servidores.

XIII - Autorizar o teletrabalho de servidores lotados no 2º grau e Juízes de Direito de 1º grau, desde que haja parecer favorável da Comissão de Gestão de Teletrabalho - CGT e da Comissão de Gestão do Teletrabalho dos Magistrados - CGTMAG.

XIV - Autorizar o pagamento do abono de permanência em serviço para Magistrados e Servidores, no mesmo valor da contribuição previdenciária, conforme previsto no art. 40, §19, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

XV - Autorizar a isenção de imposto de renda para Servidores e Magistrados, desde que haja pareceres favoráveis da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e da Secretaria Jurídica da Presidência.

XVI - Autorizar a redução de carga horária para servidores, desde que haja pareceres favoráveis da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e da Secretaria Jurídica da Presidência, nos casos previstos em lei ou regulamentos próprios deste Tribunal.

Art. 4º A delegação da competência prevista nesta Portaria não envolve a renúncia, pelo Presidente do Tribunal de Justiça dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação e da possibilidade de revisão ou revogação dos atos praticados.

Art. 5º Os atos praticados por delegação devem mencionar esta situação em seus fundamentos.

Art. 6º Em caso de afastamento legal do Diretor-Geral, as delegações previstas no art. 1º serão exercidas por um dos outros dois juízes auxiliares, conforme determinação da Presidência.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **HILO DE SOUSA ALMEIDA**

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 10/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5917425** e o código CRC **2CC1EC44**.



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Portaria (Presidência) 1732 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9900 em 10/09/2024, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 4, e publicado(a) em 11/09/2024.

Acesso ao documento: [Diário 9900](#)